



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 59/2020

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente  
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 07/2020, que  
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL  
DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS  
PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,  
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares  
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 07/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

**PROJETO DE LEI: 07/2020**

**EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o CONSEPRO, no sentido de viabilizar o regular funcionamento dos Órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar e Polícia Civil, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 70.000,00.

O valor será utilizado para custear, por intermédio do CONSEPRO, despesas de manutenção, como a aquisição de materiais diversos, combustível, manutenção de armamentos, etc. e para a reforma de uma garagem e de um alojamento na sede da Brigada Militar, incluindo troca de telhado, forro, pisos, modificações de paredes e pinturas, visando a candidatura do Município a receber novas turmas de formação.

O CONSEPRO é de extrema relevância no contexto municipal, visto que procura soluções junto aos Órgãos competentes, no intuito de viabilizar as melhorias necessárias às questões de segurança, proporcionando condições de mobilidade para as ações da Brigada Militar e Polícia Civil.

Embora a segurança pública seja uma responsabilidade do Estado, o CONSEPRO busca agilizar os serviços prestados pelos Órgãos que representam esta seara, por se tratar de uma entidade local, com estrutura enxuta e processos menos demorados. Portanto, o Município, que é o maior beneficiário do trabalho da Brigada Militar e da Polícia Civil, poderá auxiliar os mesmos na extensão de sua possibilidade, pois a segurança pública é direito e responsabilidade de todos para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

O auxílio aos Órgãos de segurança pública se tornaram indispensáveis em decorrência das dificuldades financeiras, motivo pelo qual entra a participação do Município, com o intento de proporcionar melhores condições de trabalho e, conseqüentemente, contribuir para maior e melhor segurança à comunidade.

Por fim informamos que o Termo de Fomento somente poderá ser celebrado entre as partes, após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5623/2017.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 07/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **CONSEPRO - CONSELHOS COMUNITÁRIOS PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ nº 90.808.353/0001-05, para consecução de finalidades de interesse público, a fim de viabilizar o regular funcionamento dos Órgãos de segurança pública de competência do Estado do Rio Grande do Sul, exercidos no âmbito local pela Brigada Militar e Polícia Civil, por meio de transferência de recursos na ordem de até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior somente será liberado após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO
	1401	Secretaria Municipal de Segurança Pública
		0.024 – Contribuições e Auxílios a Entidades Pró-Segurança
3.3.50.41.00.00.00		Contribuições
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL
4.4.50.42.00.00.00		Auxílios
		RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico)